CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ.

LEI Nº 1.311

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de (Cr$15.000,00), quinze mil cruzeiros um lote vago, situado nesta cidade, à Rua Travessa Cassimiro de Abreu, Bairro São Sebastião.

Art. 2º)-O referido terreno ou lote vago, tem as seguintes confrontações e dimensoẽs: de frente, pela Travessa Cassimiro de Abreu, numa extensão de dez metros (10,00 mts.); pelos Fundos, dividindo com propriedades de José Justiniano de Medeiros, numa extensão de dez metros (10,00 mts.); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Da. Luiza Rosa do Rosário, numa extensão de Treze metros (13,00 mts.) e pelo lado direito, dividindo com propriedades de Da. Maria Sales Rodrigues, numa extensão de Treze metros (13,00 mts.).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho(Dr.)Vice-Presidente no exercício da Presidência.